

ATA CPA 14/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 24/04/2018 – início: 14h30 / término: 17h30.

Local: SMPED – Rua Líbero Badaró, 425 – 32º andar – São Paulo / SP.

PARTICIPANTES

Priscila Fernandes Libonati/SMPED; João Carlos da Silva/SMPED; Eduardo Flores Auge/ SMPED; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Claudio Campos/ SMPR; Tatiana Romano de Campos/ SMUL; Márcia Maria Alves Nogueira/SVMA; Cristiane Ribeiro Vivanco Ferreira/ SME; Cassio Glauco Tercitano; Edison Luis Passafaro/ CET; Juliana Oliveira de Souza Silva/ SPOBRAS; Sandra Ramalhos/ CMPD; Silvana Serafino Cambiaghi/ CAU; Rogério Feliciano Romeiro/SECOVI; Moira de Castro Vasconcellos/ FECOMÉRCIO.

Falta justificada: Elisa Prado de Assis/ IAB; Maria Luisa Oieno de Oliveira/SMSO; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/ SP Urbanismo; Laercio Sant'anna/ PRODAM; Aracy Maria Bernandes/ PRODAM; Maria Isabel da Silva/ SEDPCD; Gilberto Antonio da Purificação/ SEDPCD; Gerisvaldo Ferreira da Silva/ CRECI-SP.

ASSUNTOS TRATADOS

P.A. 2012-0.322.065-7 – MASP

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 235 à 237 do presente. A Comissão RECOMENDOU: a utilização de porta de correr nos itens 1 e 2; maior afastamento da sinalização visual e tátil do piso no degrau limite da ESCADA 02 devido o fluxo de pessoas no local. Salientou que deverá ser realizado o Cadastro para Funcionamento de Aparelho de Transporte para os equipamentos eletromecânicos. O Colegiado pediu esclarecimento sobre a RAMPA 03, uma vez que possui características de rebaixamento de calçada com fins de travessias e não possui corrimãos e guias de balizamento.

TID 17226784 – Processo nº 2018-9.022.221-2

Projeto de readequação de rebaixamentos de calçadas com fins de travessia

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 34 do presente. Ressaltou que não poderá haver barreiras e obstáculos na rota acessível (cuja definição é: trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecte os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros).

Informação sobre solicitação de Reunião com SPOBRAS

A pedido da presidente da CPA, Silvana Serafino Cambiaghi, será proposta uma reunião com técnicos da SPOBRAS para orientação quanto aos remanejamentos de postes.

Informação sobre solicitação de Reunião com SGUOS

A pedido dos membros da CPA será proposta uma reunião com técnicos de SGUOS, técnicos de CADU e chefes de aprovação das Prefeituras Regionais para orientação quanto aos procedimentos a serem adotados nos processos de Certificados de Acessibilidade.

P.A. 2014-0.201.769-0 – Banco Santander

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

“VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do “caput” deste artigo”.

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2017-0.162.711-2 – Banco Itaú

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

“VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do “caput” deste artigo”.

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2010-0.061.571-1 – Itaú Unibanco S.A

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

“VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do “caput” deste artigo”.

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2017-0.119.911-0 – Caixa Econômica Federal

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado salientou o inciso IV do Art. 2º do Decreto nº 54.213/ 2013 que estabelece a transferência de análise dos Certificados de Acessibilidade para as Coordenadorias de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e determina:

“VI – examinar e decidir pedidos de Certificado de Acessibilidade, de acordo com a legislação pertinente, para as edificações, estabelecimentos e atividades referidos no inciso I do “caput” deste artigo”.

Ressaltou não incidir sobre esta Comissão a decisão sobre o deferimento do pedido, entretanto, o Colegiado possui caráter consultivo, normativo e deliberativo, têm atribuições estabelecidas em legislação própria e poderá ser consultado para dirimir dúvidas específicas referentes às prescrições legais e normativas em relação à acessibilidade.

P.A. 2015-0.323.176-0 – Contratação de serviço de aprovação junto a CPA para reforma e adequação de acessibilidade da EMEF Jose Ferraz de Campos – Endereço: Rua Pauva, 644

Licitação

Projeto considerado **Aprovado Acessível**, desde que atendida manifestação da equipe técnica às fls. 52 e 53 do presente.

P.A. 2015-0.182.812-2 – Igreja Universal do Reino de Deus

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado acatou a manifestação da equipe técnica às fls. 137, 138 e 139 do presente. Ressaltou que deverá ser atendida a Norma ABNT NBR 9050:2004 em face da data da autuação do p.a.

P.A. 2015-0.066.039-2 – HM Supermercados Ltda

Certificado de Acessibilidade

Avaliado o expediente, o Colegiado observou: AUSÊNCIA de vaga de Idoso no supermercado; que as vagas reservadas (PcD e Idoso) deverão apresentar aprovação junto ao CET conforme PORTARIA 66/17 DSV GAB (alterada pela Portaria 113/17 DSV GAB); REVER posição da vaga reservada para PcD, de topo ao imóvel (perpendicular ao indicado, utilizando a Resolução 018/CPA/SMPED/2014); REVER sinalização tátil e visual do piso (deverá ser

indicado até o primeiro atendimento); REVER quadro de áreas; REPRESENTAR fielmente as interferências, tais como: poste no recuo frontal; que NÃO possui sinalização de emergência no sanitário acessível; que NÃO apresenta vestiário acessível; APRESENTAR em nota a largura mínima da circulação conforme a Norma ABNT NBR 9050; APRESENTAR em nota que o caixa acessível preferencial terá placa indicativa do público alvo e INDICAR altura do caixa acessível.

P.A. 2015-0.075.333-1 – HM Supermercados Ltda

Certificado de Acessibilidade

Avaliada a cota à fl. 54 do presente, foi aceito pelo Colegiado para esse caso específico a dispensa de acessibilidade ao mezanino, às fls. 56 e 59.

A Comissão observou: AUSÊNCIA de vaga de Idoso no supermercado; que as vagas reservadas (PcD e Idoso) deverão apresentar aprovação junto ao CET conforme PORTARIA 66/17 DSV GAB (alterada pela Portaria 113/17 DSV GAB); que NÃO possui sinalização de emergência no sanitário acessível; que NÃO apresenta vestiário acessível; APRESENTAR em nota a largura mínima da circulação conforme a Norma ABNT NBR 9050; APRESENTAR em nota que o caixa acessível preferencial terá placa indicativa do público alvo e INDICAR altura do caixa acessível.

Reunião foi encerrada às 17h30.